

CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR/CAFETARIA/VENDING E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO IPT/ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE ABRANTES

CPúblico nº04/SAS/2022

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, celebram, na sequência de concurso público, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 16.º e da alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), contrato de concessão de exploração de snack-bar/cafetaria/vending e fornecimento de refeições nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes (ESTA), a que corresponderá, respetivamente, o pagamento pelo adjudicatário de uma contrapartida financeira anual no valor de 2.040,00 euros (dois mil e quarenta euros), isenta de IVA, e o pagamento anual, pela entidade adjudicante, do valor estimado de 46.612,50 euros (quarenta e seis mil, seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos) já com IVA incluído: -----

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, pessoa coletiva público número 600 052 338, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, representada pelo Administrador do Instituto Politécnico de Tomar, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional da sede do seu representado. -----

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **Trincanela – Snack Bar Pastelaria, Lda.**, com o NIPC 503 299 235 e com sede em Rua do Bonito nº 6, 2330-065 Entroncamento, representada por [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na sede da sua representada.-----

O contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato tem por objeto a concessão de exploração de snack-bar/cafetaria/vending e fornecimento de refeições nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes (ESTA) de refeições confeccionadas e prestação de serviços associados, na unidade alimentar dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, que adiante se designarão apenas por, respetivamente e fornecimento.-----

Cláusula 2.ª

Locais e condições de prestação do fornecimento

1 – A exploração objeto do presente contrato será prestada nos locais indicados e executada conforme descrito no caderno de encargos anexo ao presente contrato e que deu origem à contratação.-----

2 – O horário de funcionamento do snack-bar e da cafetaria é das oito horas às vinte e duas horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem prejuízo das limitações impostas no Caderno de Encargos que serviu de base à celebração do contrato ou de outros horários que expressamente sejam autorizados pelo primeiro outorgante.-----

Cláusula 3.ª

Prazos de prestação do fornecimento

1 - O fornecimento a realizar no âmbito do contrato será executado a partir de novembro de 2022 até à data de 31 agosto de 2023, renovável pelo período de 1 ano de duração, até ao limite máximo acumulado de 2 anos.

2 – A exploração e o fornecimento serão realizados de acordo com a proposta apresentada pelo adjudicatário, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos e no Contrato.-----

Cláusula 4.ª

Pagamento da contrapartida financeira da exploração

1 – O encargo total anual estimado do segundo outorgante, respeitante à exploração é de 2.040,00 € (dois mil e quarenta euros) isentos de IVA, correspondente a uma parte fixa de 1.440,00 euros, correspondente à contrapartida financeira pela exploração do snack-bar e uma parte variável

correspondente a 10% das vendas das máquinas de vending, no valor estimado de 600,00 euros (seiscentos euros).-----

2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado em doze frações mensais, a pagar pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, com o valor nos prazos estabelecidos no Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5.ª

Preço e condições de pagamento do fornecimento de refeições

1 – O encargo total do primeiro outorgante respeitante ao fornecimento é de 46.612,50 euros (quarenta e seis mil, seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos), sendo 41.250,00 euros (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta euros) referentes ao valor do fornecimento de refeições e os restantes 5.362,50€ (cinco mil trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor de (13%).

2 – Parte do encargo referido no número anterior é o resultante do número estimado para todo o tempo de duração do contrato previsto do nº 1, 7.500 (sete mil e quinhentas) refeições a fornecer, ao preço unitário de 5,50€ (cinco euros e cinquenta) por refeição, acrescido de IVA (13%), considerando-se tal encargo total automaticamente atualizado e alterado e função do número total de refeições efetivamente servidas.

3 – O restante encargo referido no nº 1 é o resultante do número estimado com despesas de serviços ocasionais de coffee-breaks, sendo previsto para todo o tempo de duração do contrato, 1000 (mil) serviço normal de coffee-breaks no valor unitário de 3,00€ (três euros), acrescidos de IVA, 1000 (mil) Serviço especial de coffee-break no valor unitário de 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) e 1000 (mil) serviço especial de coffee-break, complementado com vinho generoso no valor unitário de 6,00 € (seis euros).

4 – O pagamento do encargo previsto no nº 2, será efetuado pelo primeiro outorgante, ao segundo outorgante, em doze frações mensais, cada uma no valor correspondente ao número total de refeições servidas entre o primeiro e o último dia do mês de calendário a que digam respeito, multiplicado pelo preço unitário da refeição referido no nº2.

5 – O pagamento dos encargos previsto no nº3, deve o segundo outorgante apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas que serão pagas no máximo de 60 dias após a sua apresentação.

Cláusula 6.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante. -----

Cláusula 7ª

Cessão da posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual.-----

Cláusula 8ª

Renovação do contrato

O presente contrato poderá ser renovado por mais um único período de um ano. -----

Cláusula 9ª

Outros encargos

As despesas derivadas da celebração do contrato são da responsabilidade do segundo outorgante.----

Cláusula 10ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal do foro da comarca de Tomar.-----

Cláusula 11ª

Prevalência

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Programa do Concursos e o Caderno de Encargos que integram o processo de concurso que lhe deu origem, bem como a proposta apresentada pelo segundo outorgante.-----

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e o contrato em último lugar. -----

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2 - O procedimento de concurso público relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 01/09/2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no exercício de competência própria. -----

3 - O despacho de adjudicação foi proferido em 04 de novembro de 2022 pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no exercício de competência própria. -----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 04 de novembro de 2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----

5 - O encargo total, incluindo IVA, para o fornecimento das refeições confeccionadas resultante do presente contrato é de 50.737,50 € (cinquenta mil setecentos e seis euros e quarenta cêntimos), que será suportado por verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, sob a rubrica orçamental e classificação económica 02.01.05 – Alimentação-Refeições Confeccionadas, prevendo-se a execução do valor de 11.653,13 € no ano económico de 2022 e o restante em 2023. -----

6 - O encargo total, incluindo IVA, para o fornecimento dos serviços ocasionais de coffee-breaks resultante do presente contrato é de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros), que será suportado por verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento do Instituto Politécnico de Tomar sob a rubrica orçamental e classificação económica 02.02.25 – Outros Serviços e no orçamento do Instituto Politécnico de Tomar, sob a rubrica orçamental e classificação económica 02.02.16 –Seminários exposições e similares, prevendo-se a execução do valor de 9.450,00 €, no Instituto Politécnico de Tomar, o valor no ano económico de 2022 será de 2.362,50 e o restante em 2023. Prevê-se a execução do valor de 4.050,00 €, nos Serviços de Acção Social Instituto Politécnico de Tomar, sendo o valor de 1.012,50 € a executar no ano económico de 2022 e o restante em 2023 -----

7 - Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do art.º 9.º, conjugado com a alínea a), do art.º 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, o encargo com a execução do serviço contratado foi objeto do registo de compromisso com o número 117, do ano de 2022, e serão objeto dos registo de compromisso no ano seguinte, emitidos pelo sistema de contabilidade de suporte à execução orçamental do primeiro outorgante, conforme disposto no n.º 3, do art.º 5.º, do mesmo diploma legal respetivos. -----

7 - O responsável pela gestão do contrato é o Eng.º Francisco Madureira Salgueiro, Técnico Superior dos SAS.IPT. -----

8 - Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando um primeiro exemplar na posse do primeiro outorgante, o segundo exemplar na posse do segundo outorgante. -----

Por estar em conformidade e livremente aceite por ambas as partes, o contrato foi assinado pelos representantes respetivos. -----

Pelo Primeiro Outorgante: _____ João Paulo Pereira de Freitas Coroado 2022.11.11 11:53:03 Z

Pelo Segundo Outorgante: _____ Assinado por: **LUÍS ANTÓNIO CORREIA PIRES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.11.10 13:46+00'00'
Certificado por: **SCAP.**
Atributos certificados: **Gerente de TRINCANELA - SNACK-BAR PASTELARIA, LDA.**

